



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0019.1/2020

Nos termos do disposto no inciso VI, do art. 130, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Fernando Krelling, o qual trata de sanções a serem aplicadas a empresas do setor de segurança privada que originem chamada telefônica para serviços de segurança pública, quando a ocorrência relatada não for confirmada pelo agente público acionado, ou que não disponibilizem preposto no local para atendimento técnico/operacional.

Do exame do mérito, reconheço a importância da proposição que, a meu ver, auxiliará a se evitar o uso da segurança pública do Estado de forma irresponsável, não prejudicando os serviços das instituições estaduais de segurança pública.

No entanto, considerando a necessidade de colher subsídios para a análise da matéria em estudo, antes de emitir parecer conclusivo nesta Comissão, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito **DILIGENCIAMENTO** ao setor diretamente interessado e alcançado com tal proposição quanto à proposição em referência:

- SINDESP-SC - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina
- Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, prestadoras de serviço, asseio e conservação e de transporte de valores de SC.
- SIESE-SC - Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança de Santa Catarina

Sala das Comissões,


Deputado Sargento Lima
Relator